



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.015287/2019-96

DATA: 25/10/2019 **HORA:** 14:30 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI

PORTO DO RECIFE S/A

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 25 dias do mês de outubro de 2019, às 14:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MILLENE DINARA PEREIRA SILVA, compareceram SANDRO JOSE ALVES, ADRIANA LEMOS DO AMARAL representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, MARIO RODRIGUES DA CRUZ, JAMESON JOSE BEZERRA NEVES representando o(a) MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI, FELIPE ERNESTO PESSOA LIMA, SERGIO EDUARDO LACERDA DE MENEZES representando o(a) PORTO DO RECIFE S/A. Trata-se de remarcação. Iniciada a reunião, o Sindicato profissional reitera que os itens tratados neste procedimento são os atrasos no pagamento de salários de agosto e setembro/2019, férias, bem como o atraso no pagamento de vale transporte e vale alimentação do mês de outubro/2019. Com a palavra, o representante da empresa MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI informa que o vale alimentação e o vale transporte de outubro/2019 foram pagos. Na sequência, reitera a proposta de cessão de crédito em favor do Sindicato profissional SINDESV-PE para pagamento aos trabalhadores. Com a palavra, os representantes do Porto do Recife S/A informam sobre a impossibilidade de cessão de crédito, em razão de falta de previsão contratual e da natureza jurídica de Sociedade de Economia Mista. Esclarecem que tem sido realizado esforços para viabilizar o pagamento dos trabalhadores, no entanto, o Porto do Recife S/A só pode realizar os pagamentos após a entrega de toda a documentação prevista no contrato, o que não ocorreu e impede o pagamento. Após debates, a empresa MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI se compromete a envidar esforços para pagar aos trabalhadores. Com a palavra, o Sindicato profissional solicita que o processo fique na Secretaria até que oficie ao procedimento sobre a situação dos trabalhadores. Em caso de não pagamento, o Sindicato requer o envio do processo à Seção de Fiscalização, para apuração de infrações. Diante do exposto, encerra-se o procedimento de mediação e aguarda-se o Ofício do SINDESV-PE para encaminhamento do processo.

milene dinara p. silva

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA
MEDIADOR

Sandro Jose Alves

SANDRO JOSE ALVES
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

Adriana Lemos do Amaral

ADRIANA LEMOS DO AMARAL

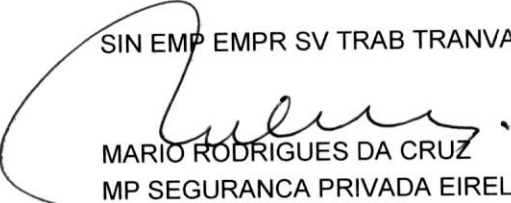
Mario Rodrigues da Cruz


Jameson Jose Bezerra Neves



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


MARIO RODRIGUES DA CRUZ
MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI


JAMESON JOSE BEZERRA NEVES
MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI


FELIPE ERNESTO PESSOA LIMA
PORTO DO RECIFE S/A


SERGIO EDUARDO LACERDA DE MENEZES
PORTO DO RECIFE S/A





